

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

104  
José João de Nascimento

Reclamante

Álton Gomes Malta

Reclamado

Local: Recife

Data: 26 - 1 - 53

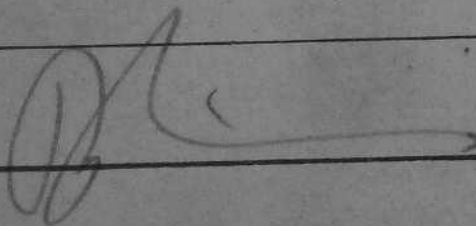
N.º 208

Objeto :- Av. prévio

Espécie: ~~Escrita~~  
Verbal

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

104/53



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 19 53.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO

MOTORISTA, Solteiro, Brasileiro,  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]  
Av. Afonso Olindense, S/N - Varzea associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - N° \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra AILTON GOMES MEIRA

\_\_\_\_\_, domiciliado na Av. Norte, 2435 - Encruzilhada  
[Atividade] [Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado do Reclamado de 24 de Junho de 1952 a 3 de Janeiro do corrente ano com o salário diário de Cr. \$ 55,00; que a sua demissão teve origem na troca do carro com o qual trabalhava, dizendo-lhe o Reclamado não necessitar mais dos seus serviços. Reclama o pagamento de 8 dias de aviso prévio no valor de Cr. \$ 450,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*Reza Dias Rênea dos Santos*

Chefe de Secretaria

*José João do Nascimento*

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 104/53,  
AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 5 DE MARÇO DE 1953

Aos cinco dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala de audiências desta Junta, no Edifício dos Comerciários, à Av. Guararapes, 203, 4º andar, com a presença do Sr. Juiz do Trabalho Presidente de Junta, Dr. Adalberto do Rêgo Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e Empregados, foram por ordem do Sr. Presidente apregoados os litigantes: - JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO, Reclamante e AILTON GOMES MEIRA, Reclamado.

Ausente o Reclamado presente o Reclamante pessoalmente, lida a reclamação disse o Reclamante que como razões finais reiterava os termos de sua petição inicial, dispensando-se de apresentar provas em face a revelia do Reclamado.

Decisão unânime da Junta, proposta pelo Sr. Presidente:

José João do Nascimento, reclama de Ailton Gomes Meira o pagamento de 8 dias de aviso prévio no valor de Cr. \$ 450,00, alegando demissão injusta depois de um período de trabalho de 24 de Junho de 1952 a 3 de Janeiro do corrente ano, como motorista e percebendo o salário diário de Cr. \$ 55,00.

Para esta audiência foi o Reclamado devidamente notificado conforme cópia de notificação junta aos autos.

Assim sendo e de acordo com o artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho que considera revel e confesso quanto à matéria de fato alegada a todo aquele que devidamente notificado deixa de atender ao chamado da Justiça em defesa dos seus direitos, como ocorre no caso em tela;

Acordam unânime os membros da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento julgar a reclamação procedente, condenando o Reclamado a pagar ao Reclamante, dentro de cinco dias o aviso pleiteado, no valor de Cr. \$ 440,00, retificada assim a inicial. E no mesmo prazo as custas de Cr. \$ 42,10, inclusive a taxa de Educação e Saúde.

A decisão foi a seguir lida em voz alta, ficando o Reclamante ciente e determinando a Junta a notificação ao Reclamado mediante registrado postal.

E, para constar, eu, Chefe de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinado pelo Sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

*Abundante do ...*

Presidente

*...  
Vogal de Empregados*

*...  
Vogal de Empregadores*

Vogal de Empregados

Vogal de Empregadores

*...  
Chefe de Secretaria*

Chefe de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

CONCLUSÃO

Nesta data foram recebidas as peças  
do autos do Sr. Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento,  
Recife, 18 de fevereiro de 1947

RESERVADO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
RECIFE

Nesta data foram recebidas as peças  
do autos recebidos pelo sr. Presidente

Recife, 18 de fevereiro de 1947 57

**CERTIDÃO**

Certifico, que foi feita

a entrega de [illegible]

Recibo, 18 fevereiro de 1957

SECRETARIA

LEITURAS DE CONTAS E DOCUMENTOS

comunicação ao Distribuidor

18 fevereiro

de 1957